



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 42

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1962

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

N. 44 - Conceder exoneração, a partir de 8 de fevereiro corrente, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Técnico de Administração, nível 17, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Luiz de Lima Cardoso, posto à disposição deste Conselho, do cargo em comissão, símbolo 4-C, do Diretor da Divisão Administrativa do Quadro de Pessoal do mesmo Conselho.

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961 resolve:

N. 45 - De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, conceder ao Dr. Mário Augusto Pinto de Moraes, Diretor da 2ª Divisão do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, vinte (20) diárias, no valor de Cr\$ 1.486,70 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) cada uma, referentes ao período de 18 de novembro a 7 de dezembro de 1961, em que se ausentou de Manaus, como Diretor Substituto do referido órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do serviço nas cidades de Belém e do Rio de Janeiro.

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, combinado com o item XXXI, do artigo 59, do Regimento Interno resolve:

N. 46 - Antecipar por duas horas diárias, durante trinta (30) dias úteis, a partir de 14 de fevereiro corrente, o expediente do Escriturário, nível 10, José de Souza Moreira, mediante a gratificação de Cr\$ 8.000,00 (seis mil cruzeiros), na forma do item I, do artigo 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. - Almirante Octávio Cunha, Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 20.434-61, Resolve:

Nº 69 - Designar Orlando de Castro Palmeira - Técnico de Mecanização, nível 16, classe B - Eloy Portela Nunes Sobrinho e Odete Mazur Silveira - Oficiais de Administração, nível 14, classe B -, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Central, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as responsabilidades relativas aos fatos indicados no referido processo.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.007-82, Resolve:

Nº 70 - Dispensar, "ex-officio", de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maury Xavier - Agente de Estatística, nível 14, classe C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, lotado na Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo - da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo FG-6, do mesmo Quadro, com exercício na Agência de Campinas.

Nº 71 - Designar Lenine Palma Guimarães - Agente de Estatística, nível 14, classe C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, lotado na Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo - para desempenhar, na Agência de Campinas, a função gratificada de Agente Recebedor, símbolo FG-6, do mesmo Quadro, vaga em virtude da dispensa de Maury Xavier.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.988-62, Resolve:

Nº 74 - Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Passos Guimarães - Redator, nível 18, classe C, do Quadro de Pessoal da Administração Central - do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquéritos, símbolo 6-C, do mesmo Quadro.

Nº 75 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Marcos Barbosa - Escriturário, nível 10, classe B, do Quadro de Pessoal da Administração Central - para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquéritos, símbolo 6-C, do mesmo Quadro.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística usando das atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.901-62 (PR-4.362-62), Resolve:

Nº 77 - Colocar à disposição do Instituto serve no Centro Interamericano de Ensino da Estatística sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo de 1 (um) ano, Valdecir Freire Lopes, Estatística nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central.

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, e o que consta do processo nº 18.713-60, resolve:

Nº 78 - Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1961, a gratificação de nível universitário, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores do Quadro de Pessoal - Administração Central - Parte Permanente do referido Conselho, conforme as especificações que se seguem:

I - De 25%

1. Epídio Fernandes Praxedes de Oliveira - Médico, nível 18-B.
2. Gilberto Ferreira da Costa - Médico, nível 18-B.
3. Hermínio Cardoso da Silva - Médico, nível 18-B.
4. Clínio Pereira Lima - Médico, nível 17-A.
5. Leopoldo Braun - Médico, nível 17-A.
6. Everaldo Acioly Pimentel - Médico, nível 17-A.

II - De 20%

1. Alberto Silva Lucchesi - Contador, nível 18-B.
2. Blair de Abreu - Contador, nível 18-B.
3. Darcy de Oliveira Cabral - Contador, nível 18-B.
4. Evandro Gomes da Silva - Contador, nível 18-B.
5. Evaristo Santiago Ferreira - Contador, nível 18-B.
6. Gabriel Mamoré Nobre Pereira de Melo - Contador, nível 18-B.

7. Hermínia Ferreira Magluta - Contador, nível 18-B.
8. Leonídio Tuche - Contador, nível 18-B.
9. Lídia Amparo Martins - Contador, nível 18-B.
10. Luiz Sydney Widal do Couto - Contador, nível 18-B.
11. Mirete Plum Neves - Contador, nível 18-B.
12. Napoleão da Costa Ferreira - Contador, nível 18-B.
13. Nelson Carvalho - Palmeira - Contador, nível 18-B.
14. Nelson Nery de Oliveira - Contador, nível 18-B.
15. Odineia de Jesus Gomes - Contador, nível 18-B.
16. Paulo Vieira de Andrade - Contador, nível 18-B.
17. Roberto Pereira da Silva - Contador, nível 18-B.
18. Alice da Silva Roque - Contador, nível 17-A.
19. Carlos Silva Araújo - Contador, nível 17-A.
20. Cecília dos Santos Loureiro - Contador, nível 17-A.
21. Cecília da Silva Maciel Handler - Contador, nível 17-A.
22. Jordalina de Almeida Rocha - Contador, nível 17-A.
23. Luiz dos Santos Varela - Contador, nível 17-A.
24. Maria Antônia Brandão Reis - Contador, nível 17-A.
25. Maria Isabel de Andrade Campos Rocha - Contador, nível 17-A.
26. Maria Mercês Barbosa - Contador, nível 17-A.
27. Waldomiro José Machado - Contador, nível 17-A.
28. Zulmira Ferreira da Rosa - Contador, nível 17-A.
29. Alice de Oliveira Ramalho - Contador, nível 17-A (interina).
30. Maria de Lourdes Ferreira Nobre - Contador, nível 17-A (interina).
31. Maria Tereza de Paula Duque - Contador, nível 17-A (interina).
32. Mioni Plum Lobato - Contador, nível 17-A (interina).

III - De 15%

1. Cybele da Silva Jordão - Enfermeira, nível 18-B.

2. Dorá Americano Lessa de Vasconcelos - As. Social, nível 17-A.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, e o que consta do processo nº 18.713-60, resolve:

Nº 79 - Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1961, a gratificação de nível universitário, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo, e na base de 20%, aos servidores do Quadro de Pessoal - Administração das Inspetorias Regionais. - Parte Per-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILLO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIÓNÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público ferecerá, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

manente do referido Conselho, conforme as especificações que se seguem:

- I — Nível 18-B:
- José Maia do Carmo — (IR/MG)
 - Oswaldo Santos de Mello — (IR/PE)
 - Perina Gomes de Oliveira — (IR/SP)
- II — Nível 17-A:
- Armando Dias Inocêncio — (IR-RJ)
 - Benedito Luiz Brandão — (IR-GO)
 - Hélio Barros Cavalcanti — (IR-CE)
 - Horácio Ferreira Sobral — (IR-CE)
 - Jacy Nazareth Ferreira da Silva — (IR-PA)
 - João Freire de Oliveira — (IR-RN)
 - Maria das Neves Lima — (IR-PE)
 - Maria Sales Macedo — (IR-AL)
 - Sílvia Lourdes do Nascimento — (IR-GO) — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA Nº 358 — DE 29 DE MARÇO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve designar Antônio Fábio Marques de Freitas, Topógrafo, classe "F", interino, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para ir à Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em objeto de serviço, tratar de assuntos referentes ao Núcleo Colonial de Dourados, localizado no mesmo Estado — Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, Substituto do Presidente, em exercício.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

- Nº 466 — Revogar a partir de 14 de março de 1960, a Portaria nº 480, de 25-7-58, que designou Weber Marinho de Carvalho, Contador, classe "H", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para responder pelo expediente da Hospedaria de Migrantes de Corinto, no Estado de Minas Gerais.
- Nº 467 — Revogar, a partir de 14 de março de 1960, a Portaria nº 375, de 29-8-59, que designou Eunice Alves, Contador, classe "H", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para responder pelo expediente da Seção de Contabilidade, do Departamento de Administração e Finanças.
- Nº 468 — Dispensar, a partir de 14 de março de 1960, Everaldo Toledo Costa, Documentarista, classe "I", interino, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Posto de Colocação de Salvador, no Estado da Bahia.
- Nº 469 — Revogar a partir de 14 de março de 1960, a Portaria nº 604, de 5-11-57, que designou Everaldo Toledo Costa, Documentarista, classe "I", interino, para responder pelo expediente dos Postos de Migração de Propria e Araçaju.
- Nº 470 — Dispensar, a partir de 14 de março de 1960, Alcides Francisco Vilar de Queiroz, Documentarista, classe "F", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Posto de Migração de Feiva de Santana.
- Nº 471 — Dispensar, a partir de 11 de março de 1960, Benedito Garcia, Inspetor de Imigração, classe "H", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Posto de Imigração de Foz de Iguaçu. — Walter Cechella.

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em

vista o que consta do Processo número 2.782-60, resolve:

- Nº 483 — Delegar competência a Félix Maria Ritter Schwedtner Von Schwartburg, liquidante do Núcleo Colonial Papuan, para, em favor dos licitantes Pedro José Schneider, José Geige e Fridolino Rambo, escrituras públicas definitivas dos lotes rurais da Gleba 1, sob os números 12, 43 e 5, respectivamente dos Blocos A, C e E, do Núcleo mencionado, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, podendo, para tal fim, transmitir domínio, uso e posse dos lotes em causa. — Walter Cechella, Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 1.545-60, resolve:

- Nº 486 — Homologar a viagem feita a esta Capital, por José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Tesoureiro-Auxiliar, classe "M", respondendo pelo expediente dos Postos de Colocação de Brasília e Anápolis, no período de 20 de dezembro de 1959 a 9 de janeiro de 1960, em objeto de serviço, arbitrando-lhe 20 (vinte) diárias de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), cada uma nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 11.134-59, resolve:

- Nº 487 — Arbitrar a Dryden Castro de Arezzo, Agrônomo de Colonização, classe "L", interino, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, um mês de ajuda de custo e 33 (trinta e oito) diárias de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) cada uma, nos termos dos arts 132 e 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de haver-se deslocado de sua sede, em objeto de serviço, por mais de trinta dias, no período de

31-8 a 7-10-59, para dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 309, de 31 de julho de 1959, publicada no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 13 de agosto de 1959.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do processo nº 21.458, resolve:

Nº 488 — Delegar competência a Octávio Bartholomeu Dantas Alves Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar em favor do Sr. Francisco Adriano de Oliveira, escritura definitiva de venda do Lote nº 899 — Seção Piranema — do Núcleo Colonial de Santa Cruz, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 1.432-60, resolve:

Nº 489 — Fixar em 3.610,80 (três mil seiscentos e dez cruzeiros e oitenta centavos), a importância relativa à prorrogação de expediente arbitrada em favor de Adazilda Honorato Ramos, funcionária deste Instituto, na Portaria nº 370, de 29-8-59, publicada no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 9-9-59.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do proc. nº 2.485-60, resolve:

Nº 490 — Conceder exoneração, a partir de 16 de março do corrente ano, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, a Marherval Silva Sigaud, do cargo da classe "F", da carreira de Topógrafo, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do proc. nº 2.207-60, resolve:

Nº 491 — Conceder exoneração, a partir de 5 de março do corrente ano, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Adhemar Pires, do cargo da classe "D", da carreira de Guarda, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 4.154-60, resolve:

Nº 492 — Arbitrar, nos termos do art. 127 do Estatuto dos Funcionários, 2 (dois) meses de ajuda de custo a Stalin de La Vega, Inspetor de Imigração, classe "H", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, em virtude de ter sido designado, pela Portaria nº 352, de 23 março de 1960, publicada no Diário Oficial, de 5-4-60, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Encarregado do Posto de Imigração de Urusuatana, no Estado do Rio Grande do Sul. — Walter Cechella, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 1.217-60, resolve:

Nº 493 — Arbitrar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, a importância de Cr\$ 4.513,50 (quatro mil quinhentos e treze cruzeiros e cinquenta centavos) relativa a prorrogação do expediente que fez por 2 (duas) horas diárias, durante 50 (cinquenta) dias, no período de 1º de fevereiro a 31 de março de 1960, a funcionária Adazilda Honorato Ramos, Dactilógrafa, classe "E", lotada na Divisão de Controle e Contabilidade, do Departamento de Administração e Finanças, a fim de preparar diversos trabalhos dactilográficos e outros relacionados com a prestação de contas deste Instituto ao Egrégio Tribunal de Contas, referente ao exercício de 1959. — Walter Cechella, Presidente.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 3.389-50, resolve:

Nº 495 — Arbitrar a Nuno Dias de Castro Vergara, Encarregado do Posto de Imigração de Porto Alegre, 10 (dez) diárias de Cr\$ 515,00 (quinhentos e quinze cruzeiros) cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter-se ausentado de sua Sede, a fim de tratar de assuntos de interesse daquele Posto.

Nº 496 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 1.958-60, autorizar a vinda, a esta Capital, de José Luiz Corqueira Lima Rocha, Chefe do Posto de Colocação de Brasília, para tratar, entre outros, de assuntos ati-

nentes aos trabalhos de instalação da Hospedaria de Migrantes de Brasília.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 1.958-60, resolve:

Nº 497 — Autorizar a vinda, a esta Capital, de José Chaves Müller, Administrador da Hospedaria de Migrantes de Belém, do mesmo Instituto, para discutir problemas relativos à reforma daquela Hospedaria.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta no processo nº 15.377-56, resolve:

Nº 498 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial de Santa Cruz, para, em nome do INIC outorgar, em favor do Sr. Anthero Franco de Carvalho, escritura pública definitiva do lote nº 306, situado na Seção "F", do mencionado Núcleo, podendo para tal fim, transmitir ao outorgante o domínio, uso e posse do lote em causa. — Walter Cechella.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do processo nº 213-58, resolve:

Nº 499 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar em favor do Sr. Ciro Mariano dos Santos, escritura definitiva de venda do Lote rural nº 801 — Seção Piranema — do Núcleo Colonial de Santa Cruz, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do proc. nº 6.423-58, resolve:

Nº 500 — Delegar competência ao Sr. Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar em favor do Senhor Moacyr de Andrade Menezes, escritura definitiva de venda do Lote nº 422 — Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.653-58, resolve:

Nº 501 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial

"Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Arthur Silva, escritura definitiva de venda do Lote nº 482 — Seção Piranema — do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.615-55, resolve:

Nº 502 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar em favor do Sr. Mario Julio dos Santos, escritura definitiva de venda do lote nº 263, situado na Seção "F" do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.039-59, resolve:

Nº 503 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial de "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Alberto Mendonça, escritura definitiva de venda do lote rural nº 803, Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 192-58, resolve:

Nº 504 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Sebastião da Franca Cortopassi, escritura definitiva de venda do Lote nº 899, Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.245-54, resolve:

Nº 505 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial de "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Modesto Gonçalves da Silva, escritura definitiva de venda do lote nº 109, Seção "D", do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e

posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.778-60, resolve:

Nº 507 — Arbitrar a Aluysio Gonçalves Vieira, Chefe da Seção de Topografia, da Divisão de Projetos e Fiscalização, do Departamento de Colonização, do mesmo Instituto, 54 (cinquenta e quatro) diárias de Cr\$ 565, (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter-se afastado de sua Sede em objeto de serviço, no período de 10 de fevereiro a 3 de abril de 1960, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 78, de 5 de fevereiro de 1960, publicada no Diário Oficial Seção I — Parte II, de 16 de fevereiro de 1960.

pografia, da Divisão de Projetos e de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.121-60, resolve:

Nº 508 — Homologar a viagem realizada a esta Capital, por Datis Lima de Oliveira, Administrador do Núcleo Colonial "Bernardo Sayão", no período de 8 a 19 de março do corrente ano, em objeto de serviço, a fim de tratar de assuntos de interesse do Núcleo que dirige, arbitrando-lhe 12 (doze) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada uma, nos termos do art. 125 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.375, de 1960, resolve:

Nº 509 — Arbitrar a Aluysio Gonçalves Vieira, Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Projetos e Fiscalização, do Departamento de Colonização, um mês de ajuda de custo, nos termos do art. 152 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de haver-se deslocado de sua Sede em objeto de serviço, no período de 10 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 72, de 5 de fevereiro de 1960, publicada no Diário Oficial Seção I — Parte II, de 16 de fevereiro de 1960.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193 de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 3.121-60. — resolve:

Nº 510 — Homologar a viagem realizada a esta Capital por Datis Lima de Oliveira, Administrador do Núcleo Colonial "Bernardo Sayão", no período de 8 a 13 de março do corrente ano em objeto de serviço, a fim de tratar de assuntos de interesse do Núcleo que dirige, arbitrando-lhe 12 (doze) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193 de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 3.779-61, resolve:

Nº 511 — Arbitrar a Arduina Pedreira Wense, Chefe da Seção de Controle Administrativo da Divisão de Controle, um mês de ajuda de custo, nos termos do art. 132 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de haver se

designado da sua Sede, em objeto de serviço, no período de 10 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 76, de 5-2-60, publicada no D. O. Seção I, Parte II, de 16-2-60.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.528-60 resolve:

Nº 512 Designar Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Imigração, para ir a Belo Horizonte, a fim de tratar de assuntos referentes aos Postos de Imigração e de Colocação de Belo Horizonte, arbitrando-lhe 5 (cinco) diárias de Cr\$ 556,00 (quinhentos e sessenta e seis cruzeiros) cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.780-60, resolve:

Nº 513 — Arbitrar a Arthur Pereira Wense, Chefe de Seção de Controle Administrativo da Divisão de Controle do Departamento de Colonização, 54 (cinquenta e quatro) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter se afastado de sua sede em objeto de serviço, no período de 10-2-60 a 3-4-60, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 76, de 5-2-60, publicada no D. O. Seção I — Parte II, de 16-2-60.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.516-60, resolve:

Nº 514 — Autorizar Afonso Carlos Agapito da Veiga, Procurador de 1ª Categoria, Moacyr Félix de Oliveira, Ignácio Loyola Costa, Procuradores de 2ª Categoria, Nicanor de Faria e Silva, Seraphim Soares Braga Filho, e Alberto Frederico Soares de Mello, Procuradores de 3ª Categoria, todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Instituto, a viajarem para Brasília, Capital Federal, a fim de tratar de problemas referentes à transferência da sede desta Autarquia para aquela Capital, arbitrando-lhes 10 (dez) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) para cada um, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 515 — Designar Luiz Alexandre Compagnoni, Procurador de 2ª categoria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, do mesmo Instituto, para ir a Brasília, a fim de tratar de assuntos ligados à transferência desta Autarquia para aquela Capital.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 11.706, resolve:

Nº 516 — Homologar a viagem realizada a esta Capital por Alcides Francisco Vilar de Queiroz, Chefe do Posto de Imigração de Feira de Santana, a fim de tratar de assuntos relativos a doação de um terreno a ser feita pelo Prefeito daquela localidade. — Walter Cecchella — Presidente

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 517 — Homologar a viagem feita a São Paulo, nos dias 6 e 7 de abril do corrente ano, por Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Migrações, do mesmo Instituto, em objeto de serviço, com o fim de representar a Presidência do INIC na Conferência da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, realizada na Capital do mesmo Estado, arbitrando-lhe 2 (duas) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.645-60, resolve:

Nº 518 — Conceder exoneração, a partir de 18 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Dilce D'Avila Mello, do cargo de classe "E" da barreira de Daltigrafo, da Parte Permanente no Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.669-60, resolve:

Nº 519 — Designar Lourdes Conceição Panatieri Leticia, Técnico de Migração, classe "M" da Parte Permanente, do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para servir no Posto de Colocação de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, até ulterior deliberação. — Walter Cecchella

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.656-60, resolve:

Nº 522 — Arbitrar a Gilma Maia de Souza, Desenhista, classe "A" da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, do mesmo Instituto, 2 (dois) meses de ajuda de custo, nos termos do artigo 137 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter sido designado para servir na Hospedaria de Migrantes "Getúlio Vargas", em Fortaleza, no Estado do Ceará, conforme Portaria nº 484, de 11 de maio do corrente ano. — Walter Cecchella

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.845 de 1956, resolve:

Nº 523 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial de Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar em favor da Sra. Maria da Paixão Alves, escritura definitiva de venda do lote nº 108, Seção F, do mencionado Núcleo, podendo, para

tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 428 de 1960, resolve:

Nº 570 — Homologar a Portaria nº 5, de 31 de março de 1959, do Administrador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, que designou Cesar da Silveira Mello Dentista, lotado naquela Hospedaria para desempenhar a função de Dentista-Radiologista. — Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, Presidente Substituto em Exercício

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.091 de 1958, resolve:

Nº 605 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Nelson de Souza Gomes, a escritura pública definitiva de venda do lote rural nº 842, da Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir o domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 606 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.879 de 1960, designar Alpha Monteiro Barreto, Chefe da Seção de Registro e Cadastração do Departamento de Migrações, para substituir o chefe da referida Divisão, durante o seu afastamento desta Sede.

A presente portaria vigorará a partir de 12 de maio do corrente ano. Nº 607 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 544 de 1960, homologar a viagem realizada por Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, Diretor Técnico, deste Instituto, à cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 14 a 18 de janeiro do corrente ano, em objeto de serviço, arbitrando-lhe 3 (três) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.423 de 1959, resolve:

Nº 608 — Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor da Sra. Leopoldina Padilha de Barros, viúva, meira e inventariante da seu marido, José Joaquim de Magalhães Barros, representada pelo seu bastante procurador, Sr. José Magalhães Barros, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 53, situado na Seção "C", do mencionado lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.084 de 1960, resolve:

Nº 609 — Conceder a João Vilar Ribeiro Dantas, Técnico de Migração, classe "M", 1 (um) mês de ajuda de custo e 60 (sessenta) diárias correspondentes a um trinta avos do vencimento, cada uma, nos termos dos artigos 132 e 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 47.433, de dezembro de 1959, regulamentado pelo Decreto nº 48.246, de 27 de maio de 1960, em virtude de ter sido designado para servir em Brasília, conforme Portaria nº 589 de 22 de junho de 1960.

Nº 610 — Arbitrar, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, regulamentado pelo Decreto nº 48.246, de 27 de maio de 1960, diárias, correspondente a um trinta avos do vencimento, a João Vilar Ribeiro Dantas, Técnico de Migração classe "M", em virtude de ter sido designado para servir em Brasília, conforme Portaria nº 589, de 22 de junho de 1960.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 607 — Designar Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Migrações, do mesmo Instituto, para, relativamente à região compreendida ao longo da Rodovia Rio-Bahia, efetuar estudo sobre o problema migratório, em especial quanto ao trânsito de migrantes por via rodoviária, inspecionar os órgãos locais do INIC e executar o projeto de instalação de novos Postos de Migração, arbitrando-lhe um mês de ajuda de custo e 35 (trinta e cinco) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada uma, nos termos dos artigos 132 e 135 do Estatuto dos Funcionários.

Signatários: Zeferino Vezio Lotario Contrucci

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCARIA BOLETIM Nº 268 Valor do numerário em circulação em 31 de janeiro de 1962, emitido nos termos do art. 4º do Decreto número 21.499, de 9 de junho de 1932 — Cr\$ 7.078.449.000,00 Brasília, 31 de janeiro de 1962. — Júlio de Souza Avellar, Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA PARAIBA ATOS DO REITOR

O Magnífico Reitor da Universidade da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962, baixou portarias, nomeando para o Quadro do Pessoal da Universidade da Paraíba:

Mária Moacyr Pôrto, Reitor.

Número da Portaria	Nome do Funcionário	Cargo	Nível ou Classe
229	Jonas Cabral de Melo	Oficial de Administração	12-A
230	Francisco Ferreira de Paiva	Motorista	8-A
231	João Batista Nogueira	Auxiliar de Portaria	7-A
232	Elisa Bezerra de Almeida	Dactilógrafo	7-A
233	Maria Aparecida Carneiro da Cunha	Dactilógrafo	7-A
234	Tereza Corrêa de Miranda Henriques	Dactilógrafo	7-A
235	Cylene de Souza Mello	Dactilógrafo	7-A
236	Rita da Silva	Servente	5
236	Doris de Moraes Simões	Auxiliar de Estatística	8-A
239	Geruza Lyra Lucena	Bibliotecário	12-A
240	Elza Cavalcanti Ponce de Leon	Oficial de Administração	12-A
241	Marcos Pereira Ribeiro	Dactilógrafo	7-A
242	Helena Trajano de Souza	Servente	5
243	Antônio Pereira de Albuquerque	Servente	5
244	Maria Gonçalves de Assis	Servente	5
243	Paulo de Tarso Bonavides Gouveia de Barros	Auxiliar de Bibliotecário	7
Em 29 de janeiro de 1962			
249	João Carlos Fernandes Vilar	Auxiliar de Bibliotecário	7
255	José Alves Montelero	Inspetor de Alunos	9-A
258	Dilza Belo da Costa	Servente	5
260	Genival Lourenço da Silva	Guarda	7
261	Miriam Celeste de Carvalho Guedes	Escriturário	8-A
262	Fernando Antônio Bronzardo Machado	Inspetor de Alunos	9-A
263	Manoel Paulino da Silva	Guarda	8-A
265	Adauto Avellino Costa	Motorista	8-A
268	Alba Maria Costa Souza	Inspetor de Alunos	9-A
269	Mércia de Albuquerque Meireles	Dactilógrafo	7-A
270	Analice de Miranda Pezegrino	Assistente Social	17-A
267	José Coelho Marques	Inspetor de Alunos	9-A
273	Silvio Carneiro da Cunha	Auxiliar de Bibliotecário	7
274	Carmelita Batista Galvão	Escriturário	8-A
275	Rita Cabral de Castro	Escriturário	8-A
276	José das Neves	Servente	5
277	Dionísio Pereira dos Santos	Guarda	8-A
278	Lindomar Pereira de Araújo	Arquivista	7-A
279	Ivan Magalhães de Miranda Henriques	Oficial de Administração	12-A
Em 30 de janeiro de 1962			
281	Afrânio Bezerra Cavalcanti	Inspetor de Alunos	9-A
282	Luiz Sábio de Oliveira	Dactilógrafo	7-A
283	José Maria Brasiliano Torres	Escriturário	8-A
284	José Roberto Bezerra Cavalcanti	Escriturário	8-A
285	Miriam Asfora	Inspetor de Alunos	9-A
286	Pemístocles da Costa Brito		
287	Petrônio Mendonça Furtaado	Téc. Aux. de Mecanização	9-A
288	Agostor Cavalcanti	Correntista	7
289	Genival Soares de Melo	Servente	5
290	Ivone Albuquerque Campos	Zelador	7-A
291	Alberto Brasiliano Torres	Servente	5
292	Maria Anunciada Fernandes Martins	Auxiliar de Portaria	7-A

Número da Portaria	Nome do Funcionário	Cargo	Nível ou Classe
293	Brivaldo Holanda de Medeiros	Correntista	7
294	Hamilton Duarte Góes	Auxiliar de Portaria	7-A
295	José Aldo Guedes Pereira	Assistente de Educação	14-A
296	Heleno de Souza Moreira	Assistente de Educação	14-A
297	Maria da Conceição Nobrega de Farias	Servente	5
298	Rinaldo Santos	Escriturário	8-A
299	Antônio Mendonça Monteiro	Inspetor de Alunos	9-A
300	Adnair Leal de Barros	Téc. Aux. de Mecanização	9-A
301	Maria Lenilde de Sá Barreto	Téc. Aux. de Mecanização	9-A
302	Orquidêa de Oliveira Franco	Correntista	7
303	Hidilva Dantas Maciel	Correntista	7
304	Moema Botto da Cunha	Escriturário	8-A
305	Aline Ferreira Ruffo	Auxiliar de Laboratório	4
307	Manoel Gomes Nelito	Correntista	7
308	Severina Carneiro de Moraes	Técnico de Contabilidade	13-A
309	Geneide Silveira Santos Ventura	Auxiliar de Portaria	7-A
310	Severino Bezerra Vandereley	Auxiliar de Laboratório	4
311	Orestes de Souza	Auxiliar de Laboratório	4
312	Alfredo Bahia de Almeida	Servical	5-A
313	João José Resende	Servical	5-A
314	Francisco de Moraes Lima	Servical	5-A
315	Maria de Lourdes Góes de Vasconcelos	Servical	5-A
Em 31 de janeiro de 1962			
318	João Mendonça Rocha	Auxiliar de Bibliotecário	7
324	Itáneo Veloso de Oliveira	Auxiliar de Laboratório	4
325	Carmem Cavalcanti de Farias	Armazenista	8-A
326	Maria Antônia Guedes Pereira Rocha	Bibliotecário	12-A
327	Alcides Lima Filho	Correntista	7
328	Pedro Chaves de Souza	Desenhista	12-A
329	Margarida Walter Barcia	Eletricista operador	8-A
332	Miriam Campos Leal	Escriturário	8-A
334	Adalberto Pereira de Oliveira	Escriturário	8-A
335	Euclides Daniel Pessoa	Guarda	8-A
336	Raimundo Pereira da Silva	Guarda	8-A
340	José Guilherme Montelero Freire	Inspetor de Alunos	9-A
341	Genival Inácio de Moraes	Servente	5
342	Antônio Monteiro da Franca	Servente	5
344	Maria das Neves Pereira de Oliveira	Servical	5-A
348	Militino Rodrigues Ferreira	Técnico de Laboratório	12-A
353	Nelson Alvares César	Inspetor de Alunos	9-A
354	Anítoner Lopes Falcão	Inspetor de Alunos	9-A
355	Severino Linhares Porteus	Oficial de Administração	12-A
356	Héllo de Almeida Santa Cruz	Auxiliar de Portaria	7-A
357	Paulo Luiz Carvalho Guimarães	Auxiliar de Laboratório	4
358	Pérola de Amaral Farias	Dactilógrafo	7-A
359	Maria Gláucia Pessoa de Vasconcelos	Escriturário	8-A
362	José Vilar	Arquivista	8-A
365	José dos Santos de Andrade	Guarda	8-A
366	Ana Maria de Navarro Coutinho	Auxiliar de Laboratório	4
367	Lafayette Coutinho Torres	Auxiliar de Laboratório	17-A
370	Dimacy Eloi Ramalho	Auxiliar de Laboratório	4
374	João César Miranda Henriques	Porteiro	9-A
375	Severino Cunha	Auxiliar de Portaria	7-A
376	Luiz Gonzaga de Oliveira	Servical	5-A

Número da Portaria	Nome do Funcionário	Cargo	Nível ou Classe
381	Edmilson Araújo	Servente	5
383	Dorgival Terceiro Neto	Instrutor do Ens. Superior	16
384	Em 1 de fevereiro de 1962 Ivannety Régis Neves	Auxiliar de Enfermagem	8-A
385	Clemira Santiago Melo	Auxiliar de Enfermagem	8-A
386	Em 13 de fevereiro de 1962 Guilherme da Cunha Pedroza	Engenheiro	17-A
389	Hermano de Oliveira Lima	Instrutor do Ens. Superior	16
390	Luiz Lindbergh Farias	Médico	17-A
393	Severino Patrício da Silva	Instrutor do Ens. Superior	16
395	Maria Dadalena de Barros	Serviçal	5-A
403	Em 21 de fevereiro de 1962 Zenóbio Farias Braga	Porteiro	9-A
404	Iolanda Alves Costa	Auxiliar de Bibliotecário	7
405	Edison Moreira de Souza	Escriturário	3-A
406	Maria Socorro Arruda do Amorim Gaudêncio	Técnico de Contabilidade	13-A
407	Ivone Costa Vilar	Escriturário	8-A
408	Risolene Soares Fernandes	Auxiliar de Portaria	7-A
410	Leônia Leão	Inspetor de Alunos	9-A
411	Eunides Fidelis do Nascimento	Inspetor de Alunos	9-A
412	Maria do Rosário de Fátima Coutinho de Lucena	Arquivista	8-A
414	Nominando Diniz Neto	Oficial de Administração	12-A
416	Isracl Batista de Almeida	Eletricista operador	8-A
417	Maria do Carmo Brito	Auxiliar de Laboratório	4
418	Maria do Carmo Dutra	Auxiliar de Bibliotecário	7
419	Otávio Mariz Mala	Médico	17-A
420	Fernando de Brito Lyra	Contador	17-A
421	Roberval Elizeu da Nóbrega	Laboratorista	8-A
422	Antônio Sérgio Tavares de Melo	Laboratorista	8-A
423	Maria do Carmo Tavares Wanderlei	Laboratorista	8-A
424	Ivanir Quirino da Silva	Auxiliar de Laboratório	4
425	Amara Henrique da Silva	Auxiliar de Laboratório	4
426	Gláucia Maria dos Santos Gouveia	Auxiliar de Laboratório	4
427	José Augusto da Silva Nobre	Escriturário	8-A
428	Carmem Mendonça de Lacerda	Escriturário	8-A
429	Alfredo da Silva	Auxiliar de Necropsia	4
430	Manoel dos Passos Ribeiro	Auxiliar de Portaria	7-A
431	Dilson Pessoa	Porteiro	9-A
432	Fausto José de Almeida	Artífice de Manutenção	6
433	Pedro José dos Santos	Serviçal	5-A
434	Juárez Saraiva Maia	Laboratorista	8-A
435	Jackson Maia	Auxiliar de Laboratório	4
436	José Morais	Inspetor de Alunos	9-A
437	Hildete Macédo	Dactilógrafo	8-A
438	Maria José Pereira Matos	Serviçal	5-A
439	Marlene Leite Braga	Inspetor de Alunos	9-A
440	Josete Simeão de Oliveira	Arquivista	7-A
441	Arlete Reis de Menezes	Serviçal	5-A
442	Vicente Silva	Serviçal	5-A
443	Maria Iracy Braga	Inspetor de Alunos	9-A
445	Em 24 de fevereiro de 1962 Roberto Cavalcanti de Albuquerque	Técnico de Contabilidade	13-A
446	Juracy Bezerra de Mesquita	Zelador	7-A
447	Rosilda Cunha da Silva	Costureiro	5
448	Rosa Silvestre da Silva	Laboratorista	8-A
449	Maria das Graças Nóbrega Santos Coelho	Dactilógrafo	7-A
450	José Gonçalo da Silva	Inspetor de Alunos	9-A
451	Maria das Neves Oliveira e Silva	Auxiliar de Bibliotecário	7
452	Antônio Firmino da Cruz	Servente	5
453	José Mendes Barbosa	Serviçal	5-A
454	Edite Dias de Oliveira	Servente	5
456	Wellington Hermes Vasconcelos de Aguiar	Oficial de Administração	12-A
458	Beatriz Sales	Assistente de Educação	14-A

Mário Moacyr Pôrto, Relator.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

BDS Nº 129-61

ACTOS DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1961

Nº 51.130 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, em conformidade com o parágrafo único do art. 36, do Código Civil, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 363 — P. 21.343 de 1961, altera, a pedido, a contar de 1-5-61, a lotação da Oficiala Administrativa, classe H, Anália Mendes Ribeiro, nº 14.991, da Delegacia em Brasília para o Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 51.181 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 305 — P. nº 17.712-60, remove, a pedido, a Servente, Ref. 17, Maria dos Santos Monteiro, nº 9.070, do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, para o Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 51.182 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, cessa os efeitos da Portaria nº 41.054, de 22-1-59, que alterou a lotação da Enfermeira, classe J, Petronilla Marques de Araújo, nº 1.600, lotada na Delegacia Estadual na Bahia, para a Administração Central (Ambulatório do Departamento de Assistência Médica), enquanto perdurasse o afastamento da Enfermeira Maria Augusta Carvalho de Freitas, sem quaisquer ônus para o Instituto, além de seus vencimentos.

Nº 51.183 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Nélio Arzuza dos Santos, nº 601, da classe inicial da carreira de Contador, em face da sua nomeação para Tesoureiro-Auxiliar, padrão M (Portaria nº 48.351-60).

Nº 51.184 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Nadir Simões Prandini, nº 2.508, da carreira de Oficial Administrativo, classe H, em face da sua nomeação para Tesoureiro-Auxiliar padrão M (Portaria nº 48.373 de 1960).

Nº 51.185 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Maria de Lourdes Morgado, nº 843, da carreira de Oficial Administrativo, classe I, em face da sua nomeação para Revisora de Benefícios, classe K (Portaria número 48.257-60).

Nº 51.186 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Lucrecia Piña de Oliveira, nº 801, da carreira de Oficial Administrativo, classe J, em face da sua nomeação para Tesoureiro-Auxiliar, padrão M (Portaria nº 48.330 de 1960).

Nº 51.187 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera José Corsino de Mesquita, nº 14.205, da carreira de Motorista, classe G, em face da sua nomeação para Investigador Social, classe J (Portaria nº 48.363-60).

Nº 51.188 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Jorge Nunes Noronha, nº 2.364, da carreira de Oficial Administrativo, classe H, em face da sua nomeação para Revisor de Benefícios, classe K (Portaria nº 48.344 de 1960).

Nº 51.189 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho

Administrativo, exonera Iris Coêlho, nº 3.320, do cargo de Esteno-Dactilógrafa, padrão K, em face da sua nomeação para Tesoureira-Auxiliar, padrão M (Portaria nº 48.351-60).

Nº 51.190 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Yolanda Terra Barreto, nº 268, da carreira de Oficial Administrativo, classe I, em face da sua nomeação para Revisora de Benefícios, classe K (Portaria número 48.059-60).

Nº 51.191 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Hilda Augusto de Souza, nº 1.293, da carreira de Oficial Administrativo, classe I, em face da sua nomeação para Tesoureira-Auxiliar, padrão O (Portaria número 48.381-60).

Nº 51.192 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, exonera Flora Amador Santos, nº 2.464, da carreira de Oficial Administrativo, classe H, em face da sua nomeação para Tesoureira-Auxiliar, padrão CC-7 (Portaria nº 47.907 de 1960).

DESPACHOS

NM. 104 — P. 4.592-54 — Wander Santiago da Nóbrega — Estabilidade funcional — Tendo em vista a nova condição do interessado, que passou de contratado para extranumerário-mensalista, médico, referência 27, deixa de atender o requerido a fls. 43. — Data do despacho: 19-5-61.

NM. 599 — P. 25.849-56 — Agenor José Gomes — Humberto Cardoso Salgado e Miguel Rebelo — Pagamento de diferença de vencimentos — Em face do pronunciamento do Departamento de Administração Geral, nos presentes autos, e de acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, restabelece o pagamento do vencimento correspondente à função para que foi designado o servidor Agenor José Gomes, através dos despachos de fls. 106 e 122, pagando-se, outrossim, as diferenças a que fez jus, autoriza o pagamento do vencimento correspondente ao Grupo III, ao servidor Humberto Cardoso Salgado NM 503 — P. 28.177 de 1960), a contar de 27-6-60, e autoriza o pagamento da diferença de vencimentos correspondente ao Grupo III ao servidor Miguel Rebelo, no período de 27-5-58 a julho de 1959. — Data do despacho: 3 de junho de 1961

BDS Nº 130-61

Determinação de Serviço de 7 de junho de 1961

Nº 79 — Tendo em vista o que consta do Processo NM. 373 — P. 22.157-61, determina que os Inspetores de Riscos José de Carvalho e Souza, Roberto Williams Alves de Lima, Amariles Alves de Almeida, Euclides Floriano Pereira, Francisco Ferreira de Faria e Antônio Pedro da Silva, viagem ao Estado do Rio de Janeiro, em objeto de serviço.

Determinação de Serviço de 12 de junho de 1961

Nº 83 — Tendo em vista os Ofícios DNPS-GDG-677 e DNPS-GDG-694, determina que o servidor Herbert F. Façanha viaje a Brasília, em objeto de serviço.

Nº 84 — Tendo em vista a necessidade imediata de serem completados os estudos dos Grupos de Trabalhos que cria o Instituto Nacional de Habitação e Financiamento de Veículos, coloca o Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, Amaure Raphael Fraga à disposição do DNPS, pelo prazo de dez dias, a contar de 13-6-61.

Pagamentos Autorizados

NM. 320 — P. 18.285-61 — Data do despacho: 12-6-61 — Interessado: Pe-

dêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 282 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Fábio Leite Vichi para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 283 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Osvaldo Teno Castilho para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 284 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, José Lúcio Lopes para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 285 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Thomaz Antônio Scanduzzi para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 286 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Guido Gambugge Júnio para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 287 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, José Michel Kalaf para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 288 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, César Eduardo Vieira para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

cia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 289 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Manoel Ali Ubaitz para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto).

Nº 290 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Antônio Duarte Nogueira para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo (Ribeirão Preto). — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor Geral.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Edital de Concorrência nº 3

1. De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a Concorrência nº 3, para alienação do material abaixo especificado:

- Mesa com 2 gavetas, tipo 719, com 1,10 x 0,85 — CNG — 418. Mesa MM-1, CNG — 4.918. Mesa com 2 gavetas — CNG — 642. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 2.545. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.887. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.883. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 1.995. Mesa para máquina, com 6 gavetas e estrela, com 1,10 x 0,50 — CNG — 296.

- Mesa com 2 gavetas, medindo... 1,10 x 0,60 — CNG — 414. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 2.543. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.756. Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão, 1,50 x 0,80 — CNG — 260. Mesa M-3 com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.063. Mesa MM-1, para máquina de escrever — CNG — 4.697. Mesa M-1, com 3 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.962. Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão — CNG — 412.

- Mesa M-2, com 1,50 x 0,86 4 gavetas, 1 dupla e 1 gavetão — CNG — 650. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 7.795. Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão — CNG — 2.222. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG 8.216. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 1.888.

- Mesa M-3 com 3 gavetas e 1 gavetão — CNG — 15.301. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG-4.064. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 15.302. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 2.213. Mesa de peroba, com 3 gavetas e 1 gavetão, com 1,10 x 0,75 — CNG — 5. Mesa, com 4 gavetas — CNG — 533. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 7.992. Mesa, para máquina, com 6 gavetas, com 1,10 x 0,50 — CNG — 829.

- Mesa, com 3 gavetas e 1 dupla — CNG — 3.317. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.063.

Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão, com 1,50 x 0,80 — CNG — 259. Mesa, com 3 gavetas e 1 gavetão — CNG — 3.030.

Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.206. Mesa, com 5 gavetas e 1 gavetão — CNG — 2.227. Mesa MM-2 — CNG — 8.203 (para máquina, com 1 gaveta).

Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.065. Mesa MM-1, para máquina de escrever — CNG — 4.089.

Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 7.794. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 4.943.

Mesa para máquina, com 6 gavetas e estrela — CNG — 123. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão — CNG — 1.258. Armário A-1, com porta de correr — CNG — 3.334. Armário A-2, com 3 portas e 3 prateleiras — CNG — 2.452.

Máquina de escrever "Olympia", número 321.130, 85 espaços — CNG — 1.284. Máquina de escrever "Olympia", modelo 8, nº 331.310, cário de 25 cms — CNG — 947.

Máquina de escrever "Olympia", modelo 8, nº 302.469, carro de 33 cms — CNG — 955. Máquina de escrever "Olympia", nº 167.813 — CNG — 2.999. Máquina de escrever "Olympia", número 302.150, modelo 8, carro de 33 cms — CNG — 2.999.

Máquina de escrever "Olympia", número 273.544, com 170 espaços, modelo 8, carro de 43 cms — CNG — 941.

Máquina de contabilidade "Surroughs", modelo 772.026, nº 846.655, com mesa, 43-M, com capa e parador de óleo — CNG — 4.283.

2. A concorrência de que trata o presente Edital será realizada no dia 22 de março de 1962, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia.

3. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material à Avenida Franklin Roosevelt, 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 22 de março de 1962.

4. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias, com os preços unitários em algarismos e por extensos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

5. O material de que trata o presente Edital de concorrência poderá ser visto na Seção de Material, à Avenida Franklin Roosevelt, 146, 4º andar, das 12 às 17 horas, excetuando-se os sábados.

6. Os concorrentes que se habilitarem deverão fazer uma caução de Cr\$ 3.000,00, que deverá ser depositada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia.

7. As propostas deverão mencionar o preço de cada unidade, não sendo considerado o preço por lote.

8. A anulação ou aprovação da presente concorrência compete à Tada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1962. — Athayde Casemiro Bastos, Substituto-Chefe da DA-SM.

Edital de Concorrência nº 4. 1. De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público que no dia 9 de abril de 1962 será realizada a Concorrência nº 3, para a venda dos seguintes veículos:

- 1. (uma) caminhoneta Rural Willys motor nº 4 LF 154.847 — 60 — HP — 4 cilindros, placa nº 9-85-53, ano 1953; 1. (uma) caminhoneta "Pick-Up" Studebaker, motor nº IM.46.503, placa nº 8-64-51, ano 1948.

2. A concorrência de que trata o presente edital, será realizada às 14 horas do dia 9 de abril de 1962, na sede do Conselho Nacional de Geografia.

3. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, situada à Av. Franklin Roosevelt, 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 9 de abril de 1962.

4. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

5. O material a que se refere o presente edital de concorrência, poderá ser visto à Av. Francisco Bicalho, número 101, das 10 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

6. Para se habilitarem os concorrentes deverão depositar na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

7. A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, GB, em 19 de fevereiro de 1962. — Lourival Guerra, Chefe da DA/SM.

Ofício 708. Dias 26, 27 e 28-2-62

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-62 Rodovia: BR-47-BA.

Trecho: Guanambi — Carinhãha, Sub-trecho: Estações 0 a 2.000 (zero em Guanambi).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER, torna

público par conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 22 do mês de março de 1962, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estádio da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

- 1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer, firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital. Parágrafo único. Não serão amadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas. 2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 10-62", o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação". 3. Conterá a proposta: a) Nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) Acréscimo ou redução, em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., para serviços de Terraplanagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61; c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital; d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara. 4. A proposta será apresentada em papel tipo almoço ou carta d'etilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. 5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação: a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta; b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem com certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA; c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões); d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidão negativas de protestos imposto sindical relativamente ao empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Dec. nº 50.423 de 8.4.61, etc...); e) certificados de capacidade técnica; f) relação de equipamento mecânico de propriedade do proponente que será aplicado na execução dos serviços; g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 200.000m³ (duzentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 180 dias consecutivos ou um volume igual ou superior a 600.000m³ (seiscentos mil metros cúbicos) em 5 anos consecutivos;

b) que a firma possui equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R.. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 (dois) — tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com escavo-transportadores (scrapers);

2 (dois) — tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com lâmina;

2 (dois) — escavadores com pá mecânica (shovel), de 0,573 m³ de capacidade (alternativamente carregadores frontais com pá mecânica de 1,146m³ de capacidade);

1 (uma) — motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

6 (seis) — transportadores (caminhões basculantes ou vagões automóveis de descarga inferior);

2 (dois) — compressores de ar de 180 pés cúbicos;

1 (uma) — betoneira de 300 litros;

1 (um) — conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado — de 0,60 a 1,00m (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de 10 (dez) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública

federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º. Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese, em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º. A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º. A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R.. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-47-BA, trecho Guanhambi — Carinhonha, sub-trecho compreendido entre as estacas 0 a 2.300 da locação do projeto do DNER, e compreendem:

a) — Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma distância média provável de 0,25Km, de ordem de 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos). Com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 80%
Escavação em rocha — 20%

b) — serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, carrinhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimentos primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadoras de faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a

c — Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive, drenos, subterráneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5 m, de vão livre e similares, com um custo total estimado em 5% (cinco por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores a serem consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na alteração dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º do art. 7. Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e maior o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazo

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da Ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

b — período excepcional de chuvas;

c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos na interesse da administração;

e — excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos correspondem:

a — a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;

b — às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida a Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), corrente às despesas da dotação da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 2 — 1 — 48 — 3 do Orçamento da União — 1962, até o valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constem da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o artigo 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1963.

IX — Multas

21. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto; as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados;

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e Julgamento de Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a — verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b — examinar a documentação que as acompanha nos termos deste Edital;
- c — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do DNER, aprovada pelo C. E. em 7 de junho de 1961.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecidos quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante preço requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede do 5º DER.

29. Os interessados ficam cientes de que ao DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para Terraplenagem, Obras de Arte e Serviços Diversos, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção do DNER, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão, a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961. — Processo nº 28.305/61 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1962. — Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/62

Rodovia: BR-23/PB — Trecho: Patos — Malta — Subtrecho: Estacas 418-953.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 23 do mês de março de 1962, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 11/62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

- a — Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b — Acréscimo ou redução em porcentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961.
- c — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
- d — A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco, ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
- b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
- c — provas de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- d — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lai dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;
- e — prejudicado;
- f — relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;
- g — requerimento solicitando autorização para depósito da caução;
- h — programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;
- i — provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, pa-

rágrafo 1º, alínea "c", da lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de equipamento mínimo.

7 — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, de tipo, características estado de conservação, relativamente a cada unidade e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R.. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

- 1 (um) — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipado com lâmina.
- 2 (dois) — escavadores equipados com pá mecânica (Schovel) de ... 0,573m3 de capacidade (alternativamente carregadores frontais com pá mecânica de 1,146m3 de capacidade).
- 1 (uma) — motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP.
- 10 (dez) — Transportadores (caminhões basculantes ou vagões automotores de descarga inferior).
- 1 (um) — compressor de ar de 180 pés cúbicos.
- 1 (uma) — betoneira de 300 litros.

III — Caução

8 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento de caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a letra f, item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese

em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º: A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-23-PB, trecho Patos-Malta, subtrecho compreendido entre as estacas 418-953, da locação do projeto do DNER, e compreendem:

- a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma distância média provável de 0,800km, de ordem de 120.000m3 (cento e vinte mil metros cúbicos), com a seguinte classificação média provável:
 - Escavação em solos — 95%
 - Escavação em rocha — 5%
- b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, carrinhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimentos primário e cércas (postes de madeira de lei) delimitadoras de faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".
- c) Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos, subterráneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5 m. de vão livre e similares, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no art. 7, Capítulo II. A medida que for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja par perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para a fim expedida pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição do 1º ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro das 24 horas seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão dos trabalhos fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias contados da data da expedição do 1º ordem de serviço, sob pena de multa de acordo com o art. 17.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a — a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedida de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- b — a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VIII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2-1-01-3-1-2-1-23-1 do Orçamento da União de 1962 até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10 capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 22.312 de 9-3-52.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for ineatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
 - b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.
- § 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo C. E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate, decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trêcho será examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do D.N.E.R.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D.N.E.R. para Terraplanagem, Obras de Arte e Serviços Diversos, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação de obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão, a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8-4-61. — Processo nº 7.140-62.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1962. — Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 1-1962

Inscrição em concurso para Docência-Livre

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, e de acordo com a legislação vigente, faço público que, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a contar do imediato ao da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, ficam abertas, nesta Secretaria, à Rua General Carneiro, 460 — 1º andar, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, nos dias úteis, as inscrições aos concursos de Docente-Livres de todas as cadeiras dos cursos desta Faculdade, quais sejam: Filosofia, Matemática, Física, Química, História Natural, Geografia, História, Ciências Sociais, Letras Clássicas, Letras Neolatinas, Letras Anglo-germânicas, Pedagogia e as do curso de Didática.

O processamento e julgamento do concurso obedecem à legislação federal em vigor.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I — diploma, profissional ou científico, de curso superior, nele havendo o requerente cursado a cadeira de que trata a inscrição, oriundo de instituição de ensino, oficial ou reconhecido, exigindo-se o referido diploma registrado pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura;

- II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III — prova de quitação com o serviço militar;
- IV — carteira de identidade;
- V — título de eleitor;
- VI — atestado de sanidade física e mental;
- VII — prova de idoneidade moral;
- VIII — curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;
- IX — prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 3 (três) anos antes da data da inscrição;
- X — cinquenta exemplares, no mínimo, de tese inédita e original, apresentada sobre assunto de livre escolha do candidato, referente à disciplina em concurso;
- XI — recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentação idônea.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- II — estudos ou trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais, ou conceitos doutrinários pessoais, de real valor;
- III — documentação relativa a atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- IV — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente aquelas de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

- I — prova escrita;
- II — prova prática ou experimental;
- III — prova didática;
- IV — defesa de tese.

Os interessados poderão obter, na Secretaria da Faculdade, todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive sobre os programas das cadeiras em concurso.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 2 de janeiro de 1962. — Zuzano S. Santos, Secretário.

(Dias 28-2 e 1 e 2-3-1962) (Nº 1.484 — 27-2-62 — Cr\$ 9.741,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Faculdade de Direito

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVA PARA O PROVIMENTO EFETIVO DA CATEDRA DE TEORIA GERAL DO ESTADO.

De ordem do senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, faço público aos interessados que o item V do edital de abertura de inscrições ao concurso para o provimento da cadeira de Teoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 1961, parte II foi assim desdobrado:

1 — diploma de bacharel em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial ou oficialmente reconhecido do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado.

2 — diploma de doutor em Direito ou título de doutor livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 7 (sete) anos.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia em 19 de fevereiro de 1962. — Bel. Jair Augusto de Carvalho, Secretário. (Dias 25, 27 e 28-2-62).